



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2021

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 27 DE MAIO DE 2021
(Mandato 2017-2021)

N.º 99 / 2021

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório Dr. António Macedo, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng.ª Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Eng.º Paulo Jorge Esteves Ferreira
	Dra. Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dra. Vânia Marta da Silva Moreira Penida
	Dr. Tiago Manuel Venâncio Meirinhos

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 27.05.2021

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

1.1 - Relatório e Contas do município de Valongo, do ano 2020.

2 – DESAS - Divisão de Educação, Saúde e Ação Social

2.1 – Aprovação da Estratégia Local de Habitação.

2.2 - Aquisição de Livros para as Bibliotecas Escolares do Concelho;

2.3 - Bolsas de estudo do município de Valongo 2020/2021: aditamento.

3 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

3.1 - Casa da Democracia Local – Valongo - Aprovação do relatório final - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato - Notificação para apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário - Exigência de prestação de caução para garantia da obra.

4 – DCJ – Divisão de Cultura e Juventude

4.1 - Protocolo adesão à Rede Casas do Conhecimento.

5 – SMPCPF – Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta

5.1 – Autorização Prévia para lançamento de Fogo de Artifício – Festas em Honra Nossa Senhora Encarnação. Ratificação.

6 – Diversos

6.1 - Aprovação das atas das reuniões realizadas nos dias 11.12.2020, 30.12.2020, 14.01.2021 e 04.02.2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando a palavra aos senhores vereadores que pretendessem intervir.

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de oito milhões, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e cinco euros e noventa e oito cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - RELATÓRIO E CONTAS DO MUNICÍPIO DE VALONGO, DO ANO 2020

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Relatório e Contas do Município de Valongo, do ano 2020, instruído com a informação técnica n.º 4/DFA/2021, datada de 18/05/2021, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal procede à apresentação do Relatório e Contas, referente ao exercício financeiro de 2020, tendo em vista a sua apreciação e votação pelo Órgão Deliberativo, de acordo com o disposto na alínea l) do n.º 2 do art.º 25º do dispositivo legal supra mencionado, o controlo jurisdicional do Tribunal de Contas e o controlo administrativo da verificação da legalidade por parte dos Órgãos da Tutela.- A reforma da contabilidade e das contas públicas surge no contexto da necessidade de revisão do anterior modelo de gestão, tendo como foco colmatar um conjunto de fragilidades do anterior modelo, preconizado no POCAL - Plano Oficial da Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o novo SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas) pretende-se promover a harmonização contabilística, fomentando o alinhamento entre a contabilidade pública e as contas nacionais, otimizar a

transparência das contas e padronizar procedimentos, contribuindo assim para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação e do relato orçamental e financeiro das entidades públicas.

Este novo normativo é constituído pelos subsistemas de contabilidade orçamental, que permite o registo pormenorizado do processo orçamental, pela contabilidade financeira, que tem por base as normas internacionais de contabilidade pública e que vem permitir o registos de transações e de outros eventos que afetam a posição financeira da Autarquia, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa e pela contabilidade de gestão, que cumpre o objetivo de avaliar o resultado das atividades e projetos que contribuem para a realização das políticas públicas e o cumprimento das metas em relação aos serviços prestados aos cidadãos.

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro mencionava que durante o ano 2016 todas as entidades públicas deveriam assegurar as condições necessárias para a transição para o SNC-AP. Contudo, após sucessivos adiamentos, maioritariamente provocados pela dificuldade de adaptação das entidades públicas ao novo sistema, a sua aplicação nas autarquias locais tornou-se obrigatória no ano de 2020.

O Município de Valongo cumpriu este desiderato e procedeu à transição para o SNC-AP a partir de 2020 sendo o presente Relatório e Contas elaborado de acordo com o preceituado neste sistema contabilístico, refletindo a atividade desenvolvida pela Autarquia relativa ao ano em apreço. Dos conteúdos, objeto do Relatório de Gestão, destacam-se os dados relativos aos meios humanos, à situação financeira e patrimonial, relevando a execução orçamental, através dos quais são disponibilizadas informações sobre a execução das receitas e das despesas previstas no Orçamento de 2020.

Da leitura do Relatório e Contas de 2020 conclui-se que da execução financeira resulta um total de gastos no montante de 52.546.430,52€ e de rendimentos no valor de 49.444.042,91€, apurando-se um resultado líquido negativo de 3.102.387,61€, propondo-se a sua transferência para a rubrica de Resultados Transitados, de acordo com o previsto no Anexo à Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, relativa às Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional.

O n.º 2 do art.º 132.º da Lei n.º 75-B/2020 (Lei do Orçamento do Estado para 2021 – LOE2021) refere que na administração local a prestação de contas pelo órgão executivo, relativa ao exercício de 2020, pode ser efetuada até 31 de maio de 2021, considerando os atrasos na implementação do SNC-AP.

Da alínea b) do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, resulta que o n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual e que estipula as medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, poderá ler-se da seguinte forma: *“As entidades previstas nos n.ºs 1 e 2 do art.º 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, cuja aprovação de contas dependa da deliberação de um órgão colegial, podem remetê-las ao Tribunal de Contas até 30 de junho de 2021, em substituição do prazo referido no n.º 4 do art.º 52.º, sem prejuízo dos restantes números deste artigo.”*

Por outro lado, o n.º 7 do art.º 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterado pela Lei n.º 13-B/2021, de 5 de abril, estipula que para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 132.º da LOE2021, a prestação de contas nas



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

reuniões ordinárias dos órgãos deliberativos das autarquias locais previstas para o mês de abril podem realizar-se até ao dia 30 de junho de 2021.

Mediante este enquadramento legal e em matéria de apreciação e votação dos documentos de prestação de contas, os respetivos prazos foram ajustados da seguinte forma:

- a aprovação das contas pelo órgão executivo poderá ocorrer até 31 de maio de 2021;
- a apreciação e votação das contas pelo órgão deliberativo poderá ocorrer até 30 de junho do mesmo ano;
- o envio da prestação de contas ao Tribunal de contas poderá ocorrer igualmente até 30 de junho.

Nestes termos, o Executivo Municipal procede à apresentação do Relatório e Contas, referente ao exercício financeiro de 2020.

Em conformidade com o n.º 3 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, os documentos de prestação de contas individuais deverão ser enviados ao Órgão Deliberativo acompanhados da Certificação Legal das Contas e respetivo parecer emitido pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Posto isto, o Relatório e Contas do Município de Valongo do ano 2020 deverá ser submetido à aprovação do Órgão Executivo, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para posterior apreciação do Órgão Deliberativo e envio para o Tribunal de Contas.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/05/2021, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião da Câmara Municipal.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, começando por agradecer à equipa municipal liderada pela Dra. Ana Maria Santos, mas também na pessoa dela a todas as unidades da Câmara Municipal de Valongo, ao Gabinete de Apoio que teve participação da redação de alguns documentos, e a todos os vereadores, que participaram na elaboração do documento.

Trata-se de documentos muito importantes, registos da ação governativa de um ano no Município, através dos quais, da sua riqueza, da sua qualidade, temos quase que uma fotografia do trabalho desenvolvido.

O texto de introdução é da responsabilidade do Presidente da Câmara, que é o Autarca que tem em última análise a responsabilidade para o bem e para o mal.

Referiu que o documento de Prestação de Contas é muito simples, existe uma dimensão técnica e objetiva, ou estão bem feitos ou estão mal feitos, e considera que este está bem feito, feito com muito zelo e vontade de fazer um documento com qualidade onde consta toda a informação.

Depois há uma parte ligada à componente política, aquela que lhe compete destacar, tendo em conta que têm uma execução do orçamento elevada, mantêm prazo de pagamento a fornecedores muito bom, fora da média, aliás muito acima daquilo que é a média, mas sobretudo, destacar aquilo que tem sido algumas das conquistas que têm alcançado.

Os orçamentos das câmaras, regra geral, mudam muitas vezes de um ano para o outro, mas, se repararem nos orçamentos, desde o seu primeiro orçamento, desde que é Presidente de Câmara, que definiram pilares de governação, não abdicando de nenhum pilar, têm alargado alguns pilares ao longo dos anos, o que vai permitir fazer uma avaliação no final dos ciclos, daquilo que foi ação governativa.

Quando assumiram a questão da promoção e consolidação do território de Valongo, ligado à questão dos desafios da competitividade, da modernização, do desenvolvimento sustentável, para ter qualidade de vida dos cidadãos, do bem-estar, e depois, concretizaram isso em ações concretas, um conjunto de intervenções, como por exemplo na mobilidade suave feito nos centros urbanos do concelho, a existência no terreno de percursos cicláveis para as pessoas, as correções de descontinuidades em várias vias, várias intervenções dispersas por todo o território.

A sede das Serras do Parque do Porto está em Valongo. Em 2017 não havia, mas por exemplo hoje existem infraestruturas de ativação do território como o Centro de BTT, o Trail Running, os percursos equestres, o Centro de Escalada, o Circuito de Contemplação, que se insere no pilar Promoção do Território, Promoção Identitária, concretizações de um pilar, de um princípio.

Outro objetivo que tinham, era o de serem o primeiro destino metropolitano de atividades outdoor, as Serras do Porto, em Valongo, são claramente o grande ginásio ao ar livre da área Metropolitana na zona do Porto.

Existe uma lógica, como a dinâmica cultural e a diferenciação, quando foi criado há três anos o Onomatopeia e o Manifestum, hoje percebe-se que uma parte da população não está disponível para acabar com o Onomatopeia.

Concluíram a Oficina da Regueifa e do Biscoito, continuam a aposta da promoção das marcas, a maximização dos recursos financeiros provenientes dos quadros comunitários, foi feita muita coisa ao nível da reabilitação da habitação social, a questão da comunicação interna e externa das interfaces ferroviárias, a requalificação da Praça Machado dos Santos, o programa de circulação pedonal no perímetro da ARU e várias intervenções ao nível da mobilidade suave e da acessibilidade para todos.

Na área social, Valongo é o segundo concelho na região norte e o nono no país, que mais investe em projetos de inovação social, dito pelo Portugal Inovação Social, que se traduz em projetos inovadores, ambiciosos como a Casa do Xisto, O Meu Bairro Não Tem Paredes e o MaisVal, que é um programa de aprendizagem e inovação e sucesso em Valongo.

Nos dias 17 e 18 de junho já vai decorrer o Switch to Innovation Summit, onde vão juntar as dinâmicas do Centro de Cidadania Digital, a Casa do Conhecimento vai ser inaugurada e, durante dois dias, o país vai ter aqui uma cimeira de intervenção social.

Ao nível da requalificação das escolas tivemos intervenções no Calvário, na Ilha, Susão, Mirante de Sonhos, Sampaio, Montes da Costa, Costa e Saibreiras em Ermesinde, escola do Barreio em Alfena, Bouselhas, Campelo, Retorta, Campelo, Moirais, uma série de intervenções.

A questão da redução da dívida, houve uma redução muito expressiva, estão, neste momento, com uma redução da dívida na casa dos 54%, desde que entraram, reduziram 30 milhões à dívida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Avançaram na rede administrativa de proximidade, não só com a Loja do Cidadão e dentro de dias vão inaugurar o Espaço Cidadão no Susão, mais um, mais um ponto de ligação das pessoas à administração, com a preocupação de estar mais próximos das pessoas.

Estão a avançar com o projeto de recolha porta-a-porta dos resíduos sólidos urbanos, existe mais de 20% da população a fazer a recolha seletiva envolvendo quatro circuitos, inclusive bio resíduo. Por exemplo, a Maia tem zero pessoas a fazer a recolha de bio resíduos, a Maia vende bem o seu território, mas a Maia tem zero famílias a fazer recolha de bio resíduos.

Avançaram com uma série de obras estratégicas como o novo edifício da Casa da Democracia Local, que é um processo que está a decorrer.

Uma aposta cada vez maior nas práticas de participação cívica, o ano passado foi um ano que, apesar da pandemia, fizeram um esforço e garantiram a continuidade dos Orçamentos Participativos Jovens, o Eu Conto, a Semana Europeia da Democracia Local, a Semana da Prestação de Contas.

Na área social para além de terem aumentado a capacidade o Fundo de Emergência conseguiram manter em funcionamento o ASA – Acreditamos em Seniores Ativos, pois os seniores estão a sofrer muito pelo facto de não estarem presencialmente, nota-se que é uma área em que as pessoas estão a sofrer por não estarem umas com as outras, mas foram capazes de se adaptar, recriar, o que deu origem ao ASA 4.0 com a questão dos tablets.

Houve a continuação no Plano Municipal da Saúde em que a pandemia esteve sempre presente e no ano passado, por causa da pandemia, alocaram 1,5 milhões de equipamentos, desde tablets a computadores para as escolas e, ainda, diverso material.

Está a ser desenvolvido um processo, para contratar 10 enfermeiros, a Maia 10 e Valongo outros 10, pois o ACES Maia/Valongo, devido à decisão da Task Force, tem de antecipar a vacinação dos 30 e os 40 anos. Aceitaram a delegação de competências na Educação, que está a decorrer e, embora difícil, estão a conseguir aguentar o embate.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

De seguida fez a seguinte intervenção:

“Na pessoa da Sra. Diretora da DFA, deixamos uma nota de apreço à equipa da DFA pelo seu empenho na implementação do novo sistema e pelo trabalho técnico apresentado neste Relatório de Contas.

A transição para o novo SNC-AP, ou, Sistema de Normalização Contabilística na Administração Pública, assume-se efetivamente como uma importante ferramenta e instrumento de gestão. As diferenças para o anterior são notáveis. Permite analisar com melhor exatidão e compreensão, todo o desenvolvimento contabilístico. Controlar os custos, constatar onde são aplicados os dinheiros públicos, maior transparência, contribuindo para melhor eficiência e eficácia.

Da leitura do Relatório e Contas de 2020, citamos: “conclui-se que da execução financeira resulta um total de gastos no montante de 52.546.430,52€ e de rendimentos no valor de 49.444.042,91€, apurando-se um resultado líquido negativo de 3.102.387,61€”.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que embora exista um valor negativo a Câmara não fez dívida.

Interveio a Técnica Superior, **Dra. Telma Maia**, cumprimentando os presentes.

Dizendo que em relação ao resultado líquido negativo não implica fluxos financeiros, ou seja, nada tem a ver com dívida, o resultado líquido tem a ver com os gastos com os rendimentos, que nem sempre são despesa ou receita.

Os nossos gastos não é só o dinheiro propriamente dito que sai da tesouraria, mas englobam uma quantidade de situações como, por exemplo, as amortizações do exercício, a depreciação dos bens.

Toda a parte negativa do património, aquilo que se vai perdendo todos os anos que não são gastos na medida de despesa, nem pagamentos. Na verdade, existe um património muito grande, muitas estruturas que têm um peso muito grande no balanço, no ativo, e todos os anos há uma depreciação que contabilisticamente têm de registar, são perdas porque o património vai valendo sempre menos.

Essa parte dos gastos tem uma influencia muito grande no resultado líquido do exercício negativo, como o património, o ativo, tem um peso significativo, depois as correspondentes amortizações, as depreciações que todos os anos vai perdendo valor são lançadas como gastos.

Com o novo SNC-AP tiveram de rever a vida útil de muitos imóveis, e ao diminuir a vida útil, as depreciações acumuladas tiveram de ser reajustadas e aumentaram.

A propósito do património, este ano pela primeira vez, na Certificação Legal de Contas foi levantada uma reserva que existia já há algum tempo sobre o levantamento do património.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Na Receita Fiscal independentemente da diminuição de 2,17% dos impostos diretos estes contribuíram para uma receita bruta de 20.910.192,55€ o que reflete uma mais-valia bastante significativa, fruto dos impostos pagos pelos valonguenses.

Vejamos:

19.506.471,50€ de impostos diretos e 1.403.721,05 de Taxas, Multas e outras penalidades.

As transferências registaram uma variação positiva de 11,50% em relação ao ano anterior.

Há um aumento, entre outros, de 5,59% da participação variável do IRS, no total de 3.481.926,00, o que é significativo e permite uma abrir a porta à discussão da redução deste imposto à população de Valongo

Tivemos ainda uma participação de 7,5% da receita do IVA proveniente do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.

As receitas representam uma fonte substancial de financiamento.

Nos Recursos Humanos:

O total efetivo de elementos da autarquia em 31.12.2020 era 999 trabalhadores.

O Balanço Social apresenta 932 trabalhadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Há uma diferença de 67 trabalhadores que estiveram ausentes mais de 6 meses e que não entram, como sabe, para os cálculos estatísticos.

Estes valores, por si só, não dizem nada, mas se juntarmos a informação da pág. 31 ficamos a saber que, em 2020, ocorreram 32.818,5 dias de ausência ao serviço.

Trata-se de uma taxa de absentismo muito elevada e que deverá ser alvo de reflexão por este executivo.

Se dividirmos os dias de ausência pelo número de colaboradores, 932, concluímos que, em média, por cada colaborador do município, temos 35 dias de ausência ao serviço, ou seja, são mais dias do que as férias e as tolerâncias de ponto concedidas anualmente.

São números preocupantes que merecem reflexão e possivelmente um plano de ação

Horas extraordinárias com o total de 338.435,44€ um peso de 1,93% na despesa com RH. Considerando que tivemos um ano atípico devido à pandemia e considerando que uma parte dos colaboradores estiveram em casa, questiono quais os serviços usufruíram destas horas.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que nem todos os funcionários estão em teletrabalho, como os funcionários das escolas, o pessoal da Divisão Logística e Proteção Civil, entre outros. O compromisso foi não aumentar o quadro e pagar horas extras quando devidas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Limite da dívida total:

A redução da dívida é importante porque se aumenta a capacidade de endividamento do município. No entanto, este valor poderia ter outro significado, se estívéssemos a falar de um exercício com resultado líquido positivo e não negativo de 3.102.687,61€.

Com a atual capacidade de endividamento do município e considerando que os empréstimos dos PER estão a terminar, como aconteceu em 2020 com o PER da Costa, penso que o município poderá, sem problemas, avançar com o reforço do parque de habitação social concelhio.

Na Estrutura e Execução do Investimento:

Nas funções económicas verifica-se que as discussões, muitas vezes existentes em sede de orçamento, são depois anuladas quando somos confrontados com os números finais.

Estrutura Evolutiva do Orçamento - Custos diretos a bens e serviços:

Uma explicação para o valor de 1.691.401,34 em Transferências entre Administrações.”

Interveio a Técnica Superior, **Dr. Telma Maia**, informando que tem a ver os Acordos de Execução com a freguesias.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Declaração de Recebimentos em Atraso Existentes em 31.12.2020

Neste documento, são referidas várias entidades que no seu conjunto devem ao município perto de 500 mil euros.

Questionamos o porquê destes valores? São dívidas apuradas e não pagas?

Falei com uma ou outra pessoa que consta da lista e fiquei com a perceção do seu total desconhecimento. Uma delas, deu a entender que o valor referenciado, era referente a umas taxas de construção que não chegaram a ser pagas, dado que a obra não foi para a frente e o licenciamento caducou.

Era importante validar este tipo de informação e tentar limpar a lista de maneira a retirar estes casos. Estes municípios ou empresas, que no fundo, nada devem.

No que respeitas às associações, coloca-se a mesma questão. Se estas devem, os valores referenciados deverão ser abatidos nos protocolos ou nos apoios pontuais aprovados.

É de bom-tom e rigor, apurar a real existência, e minimizar o impacto que esta exposição tem para os visados e principalmente, reaver os valores pendentes quando devidos ao município.”

Interveio a senhora Chefe de Divisão, **Dra. Ana Maria Santos**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que todos os anos a Divisão Financeira precisa que os serviços, cada serviço que emite as faturas depois também analise, mande anular ou não mande anular.

Em relação às licenças de obras só se podem anular depois de a Câmara declarar a caducidade das obras e algumas coisas estão pendentes disso.

Trata-se de uma declaração obrigatória e está tudo registado.

Interveio o senhor Vereador, **Eng.º Paulo Ferreira**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que se trata de um documento oficial, um documento robusto, um documento técnico, eles são um órgão político, as técnicas explicaram que está a ser dado cumprimento do que é um documento técnico e legal.

Obedece a procedimentos internos, nomeadamente validação, quando diz respeito a uma licença de construção ou alvará de utilização, implica antes da sua emissão e do seu pagamento seja validada, ou seja não pode dizer que está pago ou que não está pago sem ter informação da Divisão que é competente para o efeito.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **maioria**:

1. Aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal o Relatório e Contas do Município de Valongo, do ano 2020, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 33º e alínea l) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Remetê-los para o Tribunal de Contas, nos termos da alínea ww) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo dispositivo legal;
3. Submeter à Assembleia Municipal a aprovação da transferência do Resultado Líquido do Exercício de (3.102.387,61€) para Resultados Transitados, de acordo com o previsto no Anexo à Portaria n.º 189/2016, de 14 de julho, relativa às Notas de Enquadramento ao Plano de Contas Multidimensional.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Sr. José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos, apresentando a seguinte Declaração de Voto:

“Declaração de Voto

Antes de mais os Vereadores do PPD/PSD. desejam enaltecer e felicitar os técnicos e serviços municipais responsáveis pela elaboração e apresentação deste documento, reconhecendo a qualidade do trabalho realizado e que permite conhecer pormenorizadamente o que foi o fluxo financeiro da autarquia em 2020.

O Relatório e Contas do Município de Valongo é constituído por vários subsistemas de contabilidade orçamental que tem por base as normas internacionais de contabilidade. É um documento técnico, elaborado segundo as regras do novo SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística das Autarquias Locais), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, em que a sua aplicação nas autarquias é obrigatória no ano de 2020.

Este relatório, reflete o trabalho dos técnicos do município que nele participaram e que, fazendo fé no seu conteúdo, é o espelho da situação financeira do município de Valongo no ano de 2020.

Como consta na respetiva deliberação, “Da leitura do Relatório e Contas de 2020 conclui-se que da execução financeira resulta um total de gastos no montante de 52.613.509,79€ e de rendimentos no valor de 49.511.12,18€, apurando-se um resultado líquido negativo de 3.102.387,61€,

Verifica-se no relatório de contas, que a receita no ano de 2020, já com a incorporação do saldo transitado da gerência anterior no valor de 5.028.620,39€, perfaz um total geral de receita disponível de 55.388.446,80€.

A capacidade tributária do município, manifesta-se na receita fiscal cobrada de 20.910.192,55€ (IMI;IUC;IMTOI, Derrama; Taxas; Multas e outras penalidades).

O total global das Transferências do Orçamento do Estado em 2020 foi de € 12.248.516,91€, registando uma variação positiva de 11,50% em relação ao ano anterior.

Na receita global, comparada com o ano anterior, verifica-se um aumento de 10%, fruto das transferências correntes efetuadas pelo Estado em 2020 com as competências delegadas na educação que foi de 6.435.204,14€.

A despesa efetiva do ano 2020, tem um valor apurado de 31.721.256,55€, um aumento de 18,32% em relação ao ano de 2019, decorrente do aumento da componente de Pessoal e Aquisição de Bens originado pela delegação de competências da Administração Central com a Educação e pelo caráter pouco flexível com a aquisição de bens.

Mais do que analisar tecnicamente um documento desta natureza interessa, sobretudo, fazer a sua apreciação política.

Face aos pontos positivos como a redução da dívida, os gastos subiram consideravelmente face ao ano anterior. Não só com o ataque à pandemia, mas com a concretização de projetos inadequados aos fins destinados e impróprios ou desaconselhados no período pandémico.

O saldo negativo, é o espelho das apostas inadequadas tomadas a cargo pelo executivo de maioria PS, no intuito político de agradar a uma pequena franja dos valonguenses, não fazendo uma gestão criteriosa dos seus impostos, impondo à maioria dos municípios uma carga fiscal substancial, comparada com outros municípios da Área Metropolitana do Porto, também eles de gestão PS, tornando o nosso concelho, infelizmente pouco competitivo e atrativo do ponto de vista fiscal para o recurso a novos investimentos.

Se a atual maioria PS, que gere esta câmara, pautasse por uma gestão criteriosa em função da melhor qualidade de vida dos municípios e das suas reais necessidades, atingiria melhores resultados financeiros e conseqüentemente um resultado líquido equilibrado.

Este relatório e contas, demonstra o que há muito vem sendo defendido pelo PSD, ou seja teria sido possível a aposta nas pessoas, nas famílias e nas empresas, reduzindo os impostos e os custos que suportam, e ter auxiliado as empresas, neste período de grave situação económica e social.

Mas o município continuou no seu registo que prioriza a propaganda e o supérfluo em detrimento do que deveria ser uma estratégia de desenvolvimento do concelho.

Face ao exposto, os vereadores do PPD/PSD, votam contra o Relatório e Contas do município de Valongo, do ano 2020.”

2.1 – APROVAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Aprovação da Estratégia Local de Habitação, instruído com a informação técnica n.º 5643/2021, datada de 18/05/2021, subscrita por Daniela Carmona, Paula Silva e Soraia Branco, Técnicas Superiores cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

A Constituição da República Portuguesa, consagra no artigo 65.º, o direito à habitação com dimensão adequada, em condições de higiene e conforto, que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar, exigindo do Estado, a definição e execução de uma política de habitação, que garanta a efetividade daquele direito;

Nos termos da al. i) do n.º 2 do art.º 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma das atribuições dos municípios é, precisamente, no domínio da habitação;

A Nova Geração de Políticas de Habitação – NGPH, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 02 de maio, foi desenvolvida no sentido de ultrapassar situação de carência e vulnerabilidade no acesso à habitação, perspetivando o alargamento de habitação para o arrendamento público, destacando-se, neste processo, o papel fundamental das Autarquias Locais, dadas as suas relações de proximidade com os cidadãos e o território;

Foi criado, pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, no sentido de garantir o acesso à habitação, numa dinâmica predominantemente dirigida à reabilitação e arrendamento, promovendo a inclusão social e territorial;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Decorre do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho, “(...) o município define a sua estratégia local em matéria de habitação e prioriza as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas no respetivo território ao abrigo do 1.º Direito e onde se devem enquadrar todos os pedidos a candidatar a Apoio ao abrigo 1.º Direito.”;

É inequívoco o constante do preâmbulo do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04/06, quando refere que “As questões da habitação e da reabilitação, bem como do arrendamento, exigem, assim, uma implementação segura e estruturada de soluções e respostas de política pública no setor da habitação que garantam o acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e cuja situação de carência financeira as impede de aceder a soluções habitacionais no mercado”;

O aludido preâmbulo destaca o papel das autarquias locais “(...) na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, dada a sua relação de proximidade com os cidadãos e com o território, que lhes permite ter uma noção mais precisa dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização”;

O art.º 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, que regulamenta o Decreto-Lei a que se fez referência supra, estabelece que:

“1 - A apresentação de candidaturas a apoio ao abrigo do programa 1.º Direito depende da prévia aprovação pelos competentes órgãos do município da estratégia local de habitação a que se refere o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018;

2 - A estratégia local de habitação é elaborada de acordo com os princípios do 1.º Direito contendo, em especial:

a) O diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no seu território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2018;

b) As soluções habitacionais que o município pretende ver desenvolvidas em função do diagnóstico das carências habitacionais existentes e das suas opções estratégicas ao nível da ocupação do solo e do desenvolvimento do território;

c) A programação das soluções habitacionais por forma a cumprir o objetivo de proporcionar uma resposta habitacional a todas as pessoas e agregados objeto do diagnóstico num período máximo de seis anos;

d) A ordem de prioridade das soluções habitacionais a promover por forma a dar resposta habitacional a todas as pessoas e agregados que vivem no seu território em condições habitacionais indignas;

e) A demonstração do enquadramento da estratégia local de habitação nos princípios do programa 1.º Direito, consagrados no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37/2018.

3 - A estratégia local de habitação é disponibilizada ao IHRU, I. P., antes ou em simultâneo com o envio das candidaturas ao programa 1.º Direito da sua área territorial, através de cópia, preferencialmente digitalizada, do correspondente documento.”;

O Município de Valongo, de forma a dar cumprimento aos desideratos supra, envidou todos os esforços no sentido de elaborar uma Estratégia Local de Habitação (ELH), visando com isso preparar-se para responder

adequadamente aos requisitos e aos desafios que a “Nova Geração de Políticas de Habitação” coloca, de modo a poder beneficiar plenamente os seus munícipes das vantagens que lhe estão associadas.

Pelo exposto, reconhecendo a pertinência e utilidade da ELH no planeamento da intervenção pública à escala local, assim como o papel imprescindível do Município na implementação das políticas de habitação e reabilitação, foi elaborada a Estratégia Local de Habitação, que se anexa, ao abrigo das disposições conjugadas no art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho e art.º 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto.

Tem competência para decidir sobre o assunto a assembleia municipal, nos termos da al. h) do n.º 1 do art.º 25.º, conjugado com a al. a) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Ação Social em 18/05/2021, que igualmente se transcreve:

“À consideração superior.

Concordo com o proposto.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 18/05/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

A Exma. Sra. Vereadora, Dra. Manuela Duarte, emitiu em 18/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo com a proposta.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, começando por agradecer o trabalho que foi feito internamente, também com a ajuda de uma equipa de consultadoria que trabalhou noutras estratégias locais de habitação e que permitiu ter consultas com o IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, houve várias, estando devidamente articulado com o IHRU.

Trata-se de uma estratégia ambiciosa, uma estratégia que envolve um investimento global de 41 milhões e 300 mil euros, que é muito dinheiro, que vai abranger 855 famílias.

Com o PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, as verbas serão quase todas elas subvencionadas, praticamente tudo financiado.

Está na fase de estratégia local, o documento de estratégia, mas que tem de definir o número de famílias, se é por construção, reabilitação, insere-se no Programa Primeiro Direito de apoio ao acesso à habitação.

Com o PRR, o programa de recuperação, terão meios financeiros suficientes e necessários para cumprir o direito que as pessoas têm, que está na Constituição, que é o direito à habitação condigna. Em Valongo vão usar todas as possibilidades que decorrem da legislação, a abordagem que vão fazer é predominantemente dirigida à reabilitação e ao arrendamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Há uma parte da estratégia que é dar a possibilidade aos próprios cidadãos de poderem recuperar, melhorar a habitação, também era uma das componentes.

Disse de seguida que desde 2014 já disponibilizaram 161 casas municipais, através de arrendamento apoiado, no parque habitacional da Câmara, que serviram para realojar 432 pessoas, com um investimento superior a um milhão de euros. Para além disto, fizeram um investimento superior a quatro milhões de euros, apoiado por fundos comunitários, em várias intervenções de reabilitação exterior de edifícios e espaços envolventes em diversas urbanizações sociais.

Estão a falar de um universo de 855 famílias em que observam algum tipo de carência habitacional, designadamente precariedade, insalubridade, insegurança, sobrelotação e inadequação e são aquelas que se podem enquadrar pela lei o Programa Primeiro Direito, estando a falar de 1858 pessoas.

A estratégia divide-se, em termos de tipologia, em 423 famílias têm inscrição válida e aguardam atribuição de habitação pública, 382 famílias residem em fogos de habitação municipal, mas que ainda necessitam de intervenções de reabilitação e 50 famílias das 855 são famílias residem em habitação própria e permanente, mas não tem condições.

Olharam para o Programa Primeiro Direito, que foi definido pelo Governo, vão ter uma componente ligada ao arrendamento de habitações para subarrendamento, a reabilitação de frações ou de prédios habitacionais, a construção de prédios ou empreendimentos habitacionais, com a possibilidade de incluir a aquisição de terrenos, a aquisição de frações ou prédios para destinar à habitação e a aquisição de habitações degradadas e subsequente reabilitação.

Este plano de ação que está ligado à estratégia local de habitação envolve um total de 23 ações concretas, 19 dessas 23 ações serão implementadas pela Câmara e as restantes 4 pelos beneficiários diretos com o apoio dos serviços técnicos do Município.

Do universo de famílias, 855 famílias, 1858 pessoas, estão a falar de um envolvimento financeiro, global, previsto, que pode ascender a 41 milhões, 246 mil e 180 euros, num investimento que tem de ser executado em 6 anos. Desses 41 milhões 246 mil e 180 euros, cerca de 37 milhões serão executados pelo Município, que serão no fundo subvenções, o Estado vai alocar um milhão e duzentos mil, os outros 4 milhões ficam a cargo de iniciativas dos beneficiários.

Das opções que vão ter, a construção consome 35% do investimento, ou seja 35% do investimento vai ser para construção de habitação, a solução de reabilitação e a solução conjugada aquisição e reabilitação que pesam os dois junto 45%, somando com a componente dos beneficiários, dá os 100%.

Existe da parte das juntas de freguesia, sobretudo das cidades de Ermesinde e Valongo a disponibilidade de ajudar, em Ermesinde há a possibilidade de terem um terreno, e vão conseguir resolver a questão das casas que são do IRHU, e que são 49.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fez a seguinte intervenção

“Este documento estratégico sintetiza o estado em que se encontra a habitação no concelho de Valongo.

Perante leitura atenta ao documento elaborado pela Quaternaire Portugal, empresa que presta vários serviços, entre eles o planeamento e ordenamento do território, conclui-se que a sua competência e experiência permite apresentar um trabalho de qualidade.

Na posse deste Documento de Suporte à candidatura ao Primeiro Direito, esperamos que o resultado final contribua afincadamente para a melhoria da qualidade de vida dos valonguenses e possamos comemorar os 50 anos do 25 de abril, sem famílias em situações indignas de habitação.

Todos temos conhecimento que as necessidades habitacionais do Concelho de Valongo são enormes e diversificadas. Neste processo/documento, as condições de habitação de grande número de famílias são expostas e não podemos jamais ficar indiferentes.

Na página 3 do documento em análise, diz o seguinte: “Importa salientar que este foi um processo longo e participado, envolvendo diversos momentos de discussão entre a equipa técnica municipal Divisão de Educação, Saúde e Ação Social, o Executivo e a equipa de consultoria externa”. Queremos deixar claro que nem todo o executivo desta câmara foi consultado ou envolvido nesta discussão. Pelo menos os vereadores do PSD/PPD não foram.

Como é habitual, não somos ouvidos nestas e noutras circunstâncias em assuntos importantes para o Município, não nos resta outra alternativa que a abstenção, tendo em apreço o conteúdo deste documento e o trabalho executado, pois merece a nossa melhor atenção.”

Depois de devidamente analisado o assunto foi deliberado por **maioria**, aprovar a Estratégia Local de Habitação e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Sr. José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

2.2 - AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS BIBLIOTECAS ESCOLARES DO CONCELHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a aquisição de Livros para as Bibliotecas Escolares do Concelho”, instruído com a informação técnica n.º 5172/2021, datada de 07/05/2021, subscrita por Dalila Susana Moreira Silva Cunha, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“1. O Município de Valongo, tal como tem acontecido em anos transatos, pretende contribuir para o aumento do fundo documental de todas as Bibliotecas Escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, contribuindo com uma média de 200€ por biblioteca.

De acordo com orientações superiores, foram auscultadas as necessidades junto das direções dos 6 Agrupamentos de Escolas localizados no Concelho e após um longo processo, as necessidades foram compiladas no quadro apresentado no **Anexo 1** que inclui a listagem das obras solicitadas por Agrupamento, com o valor estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. Com base no referido quadro, coloca-se à consideração superior a aquisição das **508 obras** diferentes, num total de **631 exemplares**, com um custo total estimado de **8.000€**, valor que está previsto no Orçamento 2021, na rubrica 02/02.01.20.

Considerando o apoio alargado a todas as bibliotecas, incluindo o apoio também às Escolas Básicas do 2º e 3º Ciclo e Secundário, tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 07/05/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 07/05/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 07/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Disse de seguida que todos os anos atribuem livros às bibliotecas escolares, são 38 escolas, 38 bibliotecas, isso permite todos os anos renovar o acervo bibliográfico das bibliotecas escolares. Os livros são adquiridos por indicação dos professores bibliotecários.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, por **unanimidade**, autorizar a aquisição das obras para o aumento do fundo documental de todas as Bibliotecas Escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3 - BOLSAS DE ESTUDO DO MUNICÍPIO DE VALONGO 2020/2021: ADITAMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a Bolsas de estudo do município de Valongo 2020/2021: aditamento, instruído com a informação técnica n.º 5218/2021, datada de 18/05/2021, subscrita por Marta Daniela Silva Costa, Técnica Superior cujo teor se transcreve:

“A informação 2021/650.10.100/1 de 27/01/2021 definiu o prazo de candidatura e o número de bolsas de estudo a alunos e alunas do Ensino Superior a atribuir no ano letivo 2020/2021: 750€ por bolsa de estudo para um limite máximo de 50 bolsas, ou seja, até ao total de 37500€.

Todavia, esta deliberação que determinou o número máximo de bolsas para este ano letivo foi tomada num momento em que se antecipava uma evolução mais favorável da pandemia causada pela doença COVID-19. Tal não veio a acontecer e verificam-se consequências nefastas, não só do ponto de vista da saúde pública, mas, também, no tecido social e económico. Ou seja, verifica-se uma alteração das circunstâncias que levaram à determinação do número de bolsas que resulta da deliberação supracitada. Como é do domínio público esta situação de pandemia afetou e continua a afetar imensas famílias portuguesas nos seus rendimentos, havendo situações de desemprego e de lay-off, assim como no aumento dos custos que boa parte dos agregados familiares tiveram de suportar com o confinamento que foi determinado pelas autoridades de saúde, designadamente ao nível dos consumos de energia nas suas habitações onde passaram a trabalhar e estudar à distância. Também durante este período, e por causa da pandemia, houve a necessidade de vários estudantes universitários procederem a alguns investimentos em material informático, tais como impressoras e câmaras de vídeo para os seus computadores, de modo que pudessem desenvolver o seu estudo à distância e participarem nas aulas à distância. Importa também ter em consideração que Valongo foi um dos municípios mais afetados pela incidência desta pandemia na região, facto que se volta a verificar na atualidade, razão pela qual se justifica um particular apoio nesta fase aos agregados familiares do concelho que tenham no seu seio estudantes do ensino superior.

Ao longo desta pandemia verificou-se também que as autarquias e, muito em particular, os municípios estiveram na primeira linha de apoio às populações mais afetadas pelos efeitos devastadores desta doença, o que importa também alargar à população do concelho que está a frequentar o ensino superior e, com isso, a prosseguir no seu trajeto formativo e académico. De facto, não seria tolerável que esse esforço formativo da população fosse afetado pelas consequências sociais que advêm desta pandemia. A alteração profunda das circunstâncias e a excecionalidade do momento que vivemos impõem uma modificação da decisão anteriormente tomada, no que concerne ao número de bolsas a atribuir no ano letivo 2020/2021. Nesse sentido, é de entendimento superior que o número de bolsas de estudo a atribuir deverá ser alargado.

Assim sendo, e de forma excecional, todos os candidatos deverão ser contemplados. Isto significa a alteração do número de bolsas de 50 para 86, com a respetiva alteração financeira de 37500€ para 64500€. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior.

À Consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Unidade de Educação, Júlia Sandra Gomes Mendes, em 19/05/2021, que igualmente se transcreve:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Ex.mo Senhor Chefe de Divisão, Torcato Ferreira, emitiu em 19/05/2021 o seguinte despacho:

“Concordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 20/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo.

Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 24/05/2021, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que estava previsto em orçamento a atribuição de 50 bolsas de estudo a alunos do ensino superior, estava prevista a atribuição no máximo de 50 bolsas no valor de 37 mil e 500 euros.

A proposta que vem agora à Câmara é de atribuir bolsas a todos os que se candidataram e o processo estava em condições, portanto passa de 50 para 86 bolsas, atendendo à pandemia, à crise económica, à dificuldade das famílias entendeu-se por bem este ano atribuir este apoio a todos os que se candidataram.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos e Alunas do Ensino Superior, por **unanimidade**, autorizar a alteração do número de bolsas de 50 para 86, com a respetiva alteração financeira de 37.500€ para 64.500€, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1 - CASA DA DEMOCRACIA LOCAL - VALONGO

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, e demais procedimentos a ela subjacentes, instruído com a informação técnica n.º 229/DPOM.OM/2021, de 20.05, subscrita pelo Técnico Superior Eng.º Artur Vaz do Nascimento Mateus, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«ANTECEDENTES:

No âmbito do assunto em apreço foi deliberada por reunião camarária de 2020.12.11, a aprovação do projeto de execução e decisão de contratar por concurso publico a empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo”, com publicação subsequente quer em Diário da República, quer no Jornal Oficial da União Europeia (cfr diretiva 2014/24/EU). As propostas apresentadas foram excluídas, em sede análise por parte do júri do procedimento, pelo que por deliberação camarária de 2021.03.23, foi aprovada a decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar.

1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 122/DPOM.OM/2021, de 17/03)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 2021.03.23

- proc. 61a.DPOM.2020
- concurso público (ao abrigo da alínea a) do art.º 19.º do CCP – DL n.º 111-B/2017)
- publicado no DR n.º 64 – II Série, de 2021.04.01
- publicado no JOUE em 2021.04.02 (2021/S 065-162156)
- preço base – 11.900.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 730 dias
- prazo de garantia da obra – 10, 5 e 2 anos – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos]
- CPV – 45210000-2 – construção de edifícios

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 2021.04.02

PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 2021.04.29

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO:

- ata n.º 1, datada de 2021.04.14 (submetida na plataforma) – análise sobre lista de erros e omissões apresentada pela empresa “Teixeira, Pinto & Soares, S A”. A referida reclamação foi analisada pelo gabinete projetista, o qual concluiu (... *não se tratarem de tal figura jurídica, dada a inexistência de evidências que reportassem tal situação, pelo que não são de aceitar quaisquer alterações nas quantidades de obra...*)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 2021.04.30

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPECTIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **2021.05.07** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.

Decorrido o prazo concedido para audiência prévia foi apresentada pronúncia por parte do concorrente n.º 11 – “DGPW, SA/Rial Engenharia, Ld.ª, evocando o estatuído no art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos e nestes termos solicitar a reapreciação do deliberado no relatório preliminar.

Nesse contexto o júri do procedimento, conforme consta da ata n.º 2 lavrada em 2021.05.19, deliberou não aceitar a pronúncia, indeferindo-a liminarmente, com base no preceituado no artigo 53.º e n.º 1 do 56.º do CCP.

2. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o relatório final em anexo, do qual se extrai que a proposta economicamente mais vantajosa – *na modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – melhor relação qualidade - preço e de acordo com o preconizado no art.º 139.º do referido diploma legal, é a do único concorrente admitido ao presente*



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

procedimento, **Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A**, pelo preço contratual de **10.614.922,95 € + IVA** o qual se situa – **10,80% abaixo do preço base, e com o prazo de execução de 730 dias.**

MINUTA DE CONTRATO

Dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP que não é exigível a redução a contrato escrito quando se trate de empreitada de obras públicas cujo preço contratual não exceda os 15.000,00€, pelo que, no caso concreto há lugar à formalização de contrato escrito. De salientar que o presente contrato está sujeito à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09 de março, na sua atual redação – Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Estabelece o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, que nos casos em que há lugar à celebração do contrato, na sua forma escrita, a minuta respetiva deve ser aprovada, pelo órgão competente, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se anexa a respetiva **minuta**.

CAUÇÃO:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e no n.º 1 do art.º 89.º, ambos do CCP, para efeitos de garantia da obra **será exigível a prestação de caução**, no valor de 5% do preço contratual da empreitada. (530.746,15 €).

Pelo exposto, propõe-se:

1. Adjudicar a empreitada em título à empresa, Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A, com o número de identificação fiscal 502 933 755, e sede na Avenida Serpa Pinto, n.º 124, concelho de Matosinhos (4450-275), pelo valor contratual de **10.614.922,95 € + IVA** e um prazo de execução de **730 dias**.

2. Aprovar a minuta do respetivo contrato.

3. Notificar o adjudicatário, para providenciar nos prazos abaixo indicados, a contar da receção da notificação, o seguinte:

→ prazo de **5 dias**

a disponibilização na **plataforma anoGov** dos **documentos de habilitação** exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, conjugado com o art.º 24.º do Programa de Procedimento, bem como a declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI), e o comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE – código de acesso);

a entrega do **Plano de Segurança e Saúde**, em suporte de **papel e digital**.

→ prazo de **10 dias**;

a **apresentação da caução exigida** no valor de **530.746,15 €** correspondente a 5% do preço contratual da empreitada;

Mais informo que deve ser dado o devido cumprimento ao estatuído no n.º 1 do art.º 78.º do CCP, concretamente, publicitar através de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, a adjudicação da presente empreitada.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08, e, ainda, o n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2021.05.23, que igualmente se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 2021.05.24 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2021.05.24, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se foi apresentada uma Providência Cautelar sobre este assunto.

Interveio o Senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que não.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, fazendo a seguinte intervenção:

“Mantemos no nosso sentido de voto, em conformidade com a declaração que apresentamos na reunião de câmara de 11.12.2020, inerente ao projeto de execução e decisão de contratar por concurso publico a empreitada “Casa da Democracia Local – Valongo.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e, ainda, o n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por **maioria**:

1. Aprovar o teor do **relatório final**, elaborado pelo júri do concurso, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do referido Código;
2. Adjudicar a execução da empreitada em apreço à empresa **Tecnifeira – Engenharia e Construção, S A**, pelo preço contratual de **10.614.922,95 €** (dez milhões, seiscentos e catorze mil, novecentos e vinte e dois euros e noventa e cinco cêntimos) e um prazo de execução de **730 dias**, nos termos propostos na supracitada informação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. Aprovar o teor da **minuta de contrato** a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.
3. Aprovar, nos termos do art.º 77.º do citado Código o teor da comunicação à empresa adjudicatária notificando-a para apresentar os documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, bem como para prestação da caução para garantia do cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Sr. José António Silva, Dra. Vânia Penida e Dr. Tiago Meirinhos.

4.1 - PROTOCOLO ADESÃO À REDE CASAS DO CONHECIMENTO

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposta a celebração de Protocolo de adesão da Câmara Municipal de Valongo à Rede de Casas do Conhecimento, o qual foi instruído com a informação nr. 038/DCJ/2021, de 21 de maio de 2021, elaborada pela Assistente Técnica Isabel Osório, cujo teor se transcreve:

“Através da informação nr. 039/DCJ/2019 foi proposta a celebração de um *Memorando de Entendimento* de adesão à Rede de Casas do Conhecimento com vista à futura instalação de uma infraestrutura desta natureza no Concelho de Valongo, aprovado em reunião de câmara de 19 de junho de 2019 e formalmente assinado em 02 de julho desse mesmo ano.

Considerando que:

1. Ao aceitar o “Memorando de Entendimento”, o Município de Valongo, manifestou interesse em integrar e participar na “Rede de Casas do Conhecimento” (CdC), bem como aceitar os objetivos primários fixados pela mesma, nomeadamente no que respeita à infraestrutura física e aos recursos tecnológicos e humanos necessários à sua operacionalização;
2. As Casas do Conhecimento são espaços físicos (e virtuais) que reúnem um conjunto de pessoas, um conjunto de recursos e a vontade de entidades públicas e privadas, e recursos aliados à vontade de dinamizar o Município em torno das tecnologias de informação, do conhecimento e da inovação, bem como contribuir para a disseminação do conhecimento, diminuir as assimetrias digitais, que se verificam a nível regional e nacional.
3. Para os Municípios, as Casas do Conhecimento constituem “canais” pelos quais se promove a inclusão das populações na Sociedade de Informação, a igualdade de acesso e eficiente utilização das tecnologias digitais, contribuindo, desta forma, para o incremento das competências e qualificações das pessoas e para o desenvolvimento social, cultural e económico da região;
4. A Casa do Conhecimento, situada no Fórum Vallis Longus, é uma estrutura física, central e de fácil acesso à população, que permitirá albergar diferentes tipos de atividades, equipada com tecnologia

de acesso à internet (incluindo wireless), bem como a participação remota dos cidadãos em atividades de educação e formação, através de sistemas de videoconferência e outras soluções tecnológicas.

5. O Município compromete-se a alocar os necessários recursos humanos que atuarão como dinamizadores da Casa do Conhecimento de Valongo e interlocutores na Rede Casas do Conhecimento.

Nesse sentido, de forma a finalizar o processo iniciado com a celebração do **Memorando de Entendimento, será necessário celebrar** o Protocolo de Adesão à Rede Casas do Conhecimento que formalizará a adesão da infraestrutura de Valongo.

Assim, caso a presente proposta mereça concordância Superior, vimos por este meio propor à Exma. Câmara Municipal aprovação para assinatura do protocolo de adesão que se anexa à presente informação. Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.”

À Consideração Superior.”

Em 24 de maio de 2021, o Sr. Vereador, Dr. Orlando Rodrigues, emitiu o seguinte parecer: Concordo, ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.

O Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro, em 24 de maio de 2021 emitiu o seguinte despacho: Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, dizendo que estão a aprovar o protocolo de adesão à Rede de Casas do Conhecimento, já tinham aprovado um Memorando de Entendimento, agora estão a aprovar a adesão à Rede, esta Rede tem vários municípios, tem também a Universidade do Minho.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a celebração do protocolo de adesão à Rede Casas do Conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

5.1 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – FESTAS EM HONRA NOSSA SENHORA ENCARNAÇÃO. RATIFICAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com a informação técnica n.º 5567/2021, datada de 17/05/2020, subscrita pelo Eng.º José Gonçalves, dos Serviços Municipais de Proteção Civil e Proteção da Floresta, cujo teor se transcreve:

«A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Martinho Campo submeteu aos nossos serviços um pedido de Autorização Prévia para Lançamento de Fogo de Artifício, no âmbito das comemorações das Festas em honra de Nossa Senhora da Encarnação, em Campo.

O local de lançamento do fogo (Coordenadas WGS84: 41.175007, -8.469083) é num terreno agrícola contíguo à Rua Central da Capela, que pertence a particular, cuja autorização está anexa ao processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Terá lugar nos dias 29 a 30 de maio, logo ocorrerá fora do *período crítico*, pelo que apenas está sujeito a autorização prévia se á data do lançamento de fogo se verificar índice de risco temporal de incendio de níveis muito elevado ou máximo. Uma vez que na presente data não é possível averiguar tais índices, para os dias do lançamento do fogo, houve necessidade de avaliar a distância a espaços florestais para o calibre máximo dos artigos pirotécnicos a utilizar - 75mm - conforme definido no documento Técnico da PSP (Departamento de Armas e Explosivos).

Considerando que a distância é mais que suficiente (superior a 200mts), não se vê inconveniente no deferimento da autorização prévia.

Nos termos dos nºs 2 e 6 do artigo 29º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, é competência da Câmara decidir sobre a autorização prévia em apreço. Contudo e atendendo à proximidade da data, já não será possível submeter à apreciação da Câmara em tempo útil.

Pelo exposto e considerando a importância da festa, propõe-se:

I.O Ex.mo Senhor Presidente da Câmara defira emitir a Autorização Prévia para Lançamento de Fogo em anexo, APLF N.º 01/2021), nos locais definidos;

II.O pedido seja submetido á próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do nº 3 do art. 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Nos termos do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e outras Receita Municipais em vigor, no nº 3, al. a) do art. 9º e 12º, a emissão desta autorização está sujeita ao pagamento de uma taxa no valor de 25,55 euros para cuja isenção é competente o Senhor Presidente da Câmara, por deliberação da Exma. Câmara Municipal, na reunião de 26 de outubro de 2017.À consideração superior.»

Sobre o assunto foi prestada a informação em 20.05.2021, pelo Coordenador Operacional Municipal, Engº Delfim Cruz, que igualmente se transcreve:

«Exmo. Sr. Presidente Dr. José Manuel Ribeiro, face ao exposto concordo com a proposta da emissão de autorização prévia favorável ao lançamento de fogo, devendo posteriormente o processo ser submetido à Câmara para ratificação. Concordo ainda com a proposta de deferimento do pedido de isenção do pagamento de taxas, que deverá ser autorizada por V. Exª. Á consideração superior.»

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 24.05.2021, o seguinte despacho:

«Autorizo. Submeta-se à reunião da Câmara Municipal nos termos do nº3 do artigo 35º, anexo I da Lei nº75/2013 de 12 setembro.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos do nº3 do artigo 35º, anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara nos termos propostos na informação técnica.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

6.1 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS NOS DIAS 11.12.2020, 30.12.2020, 14.01.2021 E 04.02.2021.

Aprovadas por **unanimidade** pelos presentes nas referidas reuniões.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes Paiva Chefe de Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo
